



10 25/11
PP
Transporte

TERMO REQUISITÓRIO

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Requerido: Departamento de Licitações

Encaminhamento: Diretora de Licitações

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para formalização de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular (caso seja requisitado pela CONTRATANTE).

Justificativa: Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para atendimento da demanda respectiva das secretaria citadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Arcos, 20 de junho de 2022

PL 434/22
PP 210/22
RP 172/22
27/07/22

Lucas do

0910610000

esgrato



Termo de Referência

1. DO OBJETO

- 1.1 Abertura de procedimento licitatório para formalização de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular (caso seja requisitado pela CONTRATANTE).
- 1.2 O Registro de Preço será utilizado pelas secretarias citadas, do Município de Arcos, não tendo como objetivo substituir a frota própria pela licitação, os veículos serão utilizados para atender as demandas onde as contratantes não têm frota suficiente para realização do serviço, ou caso haja veículos em manutenção surgir serviços de emergência que não são programados.
- 1.3 Os itens são de acordo com a demanda dos setores do Município, sendo por km rodado. Será de acordo com a necessidade de cada setor, sendo contratado o que atender a demanda com o menor preço e sendo o mais vantajoso, não causando danos ao Município.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

Lote 01 - Para atender à Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao transporte de estudantes universitários para as cidades de Divinópolis e Bom Despacho.

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação |
|------|--------|-----------|---|
| 01 | 25.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, 4 portas laterais, até 6 passageiros, motorização mínima de 1.000cc , cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizador até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar, podendo variar em cada caso. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

000005

490

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

| | | | |
|----|--------|-----------|--|
| 02 | 25.000 | Km rodado | <p>Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, 4 portas laterais, até 6 passageiros, motorização mínima de 1.000cc, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Sem condutor e sem fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos.</p> <p>KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar.</p> |
| 03 | 10.000 | Km rodado | <p>Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, 4 portas laterais, até 6 passageiros, motorização mínima de 1.400cc, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos.</p> <p>KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar.</p> |
| 04 | 10.000 | Km rodado | <p>Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, 4 portas laterais, até 6 passageiros, motorização mínima de 1.400cc, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Sem condutor e sem fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos.</p> <p>KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar.</p> |
| 05 | 5.000 | Km rodado | <p>Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, 4 portas laterais, até 6 passageiros, motorização mínima de 2.000cc, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 02 veículos.</p> <p>KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar.</p> |
| 06 | 5.000 | Km rodado | <p>Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, 4 portas laterais, até 6 passageiros, motorização mínima de 2.000cc, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Sem condutor e sem fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 02 veículos.</p> <p>KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar.</p> |
| 07 | 80.000 | Km rodado | <p>Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima para 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos.</p> <p>KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar.</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

000006

990

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

| | | | |
|----|--------|-----------|--|
| 08 | 80.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 28 lugares , rodoviário, ar condicionado, cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar. |
| 09 | 80.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 lugares , rodoviário, ar condicionado, cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar. |

Lote 02 - Para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, transporte para atletas da cidade de Arcos em competições dentro do estado de Minas Gerais, com o objetivo de incentivo ao esporte arcoense.

| | | | |
|----|--------|-----------|--|
| 01 | 10.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van , com capacidade mínima para 16 lugares , cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar. |
| 02 | 15.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 28 lugares , rodoviário, ar condicionado, cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar. |
| 03 | 20.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 lugares , rodoviário, ar condicionado, cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

000007

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

Lote 03 - Para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, transporte para eventos culturais, turísticos e de lazer, para encontros regionais e intermunicipais, com o objetivo de incentivo à cultura arcoense.

| | | | |
|----|--------|-----------|--|
| 01 | 5.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van , com capacidade mínima para 16 lugares , cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar. |
| 02 | 10.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 28 lugares , rodoviário, ar condicionado, cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar. |
| 03 | 10.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 lugares , rodoviário, ar condicionado, cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar. |

Lote 04 - Para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, transporte para integrantes de Ternos de Congado, Folia de Reis, em encontros regionais e locais, representando o município de Arcos em diversas cidades do estado de Minas Gerais.

| | | | |
|----|-------|-----------|--|
| 01 | 5.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van , com capacidade mínima para 16 lugares , cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar. |
| 02 | 5.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 28 lugares , rodoviário, ar condicionado, cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar. |



| | | | |
|----|-------|-----------|--|
| 03 | 5.000 | Km rodado | Prestação de serviços de transporte com veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 lugares , rodoviário, ar condicionado, cor linha de produção, combustível diesel, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar. |
|----|-------|-----------|--|

3. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/ JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de capacidade técnica conforme artigo 30 da lei 8666/93.

5. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data da Ordem de Serviço (modelo obrigatório em Anexo I) enviada pelo contratante, para apresentar os documentos exigidos em relação aos veículos, CRV, CRLV, Apólice de seguro APP, laudo de segurança veicular (CSV) emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN e em relação aos condutores, curso de condutor de transporte escolar, transporte coletivo, caso compatível com o item contratado em vigor, e os veículos requisitados, nos locais previamente indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, para fins de vistoria e avaliação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo máximo de mais 24 horas (vinte e quatro horas) para eventuais reparos ou substituições.

5.2. Deverá ainda fornecer, caso requisitado, ao ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da vistoria do veículo, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal.

5.2.1. Se os veículos/máquinas não forem os mesmos cadastrados no momento do contrato/ata de registro de preços, a empresa poderá cadastrar



14

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

outros em seu lugar, desde que sejam providenciados todos os documentos apresentados previamente para aceitação do CONTRATANTE.

5.3. O ÓRGÃO CONTRATANTE definirá em Ordem de Serviço a categoria do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s) e as quantidades a serem fornecidas.

5.3.1. A estimativa de quantitativos mensais dos serviços de transportes dar-se-á por medida de unidade por veículo/equipamento.

5.4. Os serviços de transportes sem condutor e sem fornecimento de combustível serão faturados por quilometragem.

5.5. Os serviços de transportes previstos serão de caráter eventual, cujo faturamento se dará pelo quilômetro efetivamente rodado.

5.6. Havendo necessidade de pernoite com alimentação do condutor naqueles itens que serão fornecidos com condutor, será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o referido condutor.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor a ser indicado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O ÓRGÃO CONTRATANTE pagará à LICITANTE VENCEDORA, através da Tesouraria, mensalmente, no prazo máximo de até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovados e aceitos por servidor da Administração Pública designado para tal fim, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela LICITANTE VENCEDORA, todas as condições pactuadas.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE, CNPJ n.º , o



número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.3. Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante do ÓRGÃO CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigará-se a:

8.1.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.1.2. Cumprir as determinações do ÓRGÃO CONTRATANTE no que concerne à execução do contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao ÓRGÃO CONTRATANTE ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.4. Permitir a fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

8.1.5. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

000011

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

8.1.8. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

8.1.9. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

8.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do ÓRGÃO CONTRATANTE nos serviços de transportes sem condutor.

8.1.11. Encaminhar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo, na prestação de serviços sem condutor, para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.12. Manter os veículos assegurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

8.1.13. Cobrar do ÓRGÃO CONTRATANTE nos serviços de transportes sem condutor o valor referente a co-participação da franquia do seguro, nos casos em que ocorrerem o sinistro e acionamento da seguradora, ou o valor do dano causado quando este for inferior ao valor da franquia, mediante devida comprovação.

8.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

8.1.15. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos nos serviços de transportes quando contratados com fornecimento de combustível.

8.1.16. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

00001

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

8.1.17. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo.

8.1.18. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

8.1.19. Apresentar ao local a ser designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

8.1.20. Entregar, em local designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, parte diária devidamente preenchida, nos serviços de transportes com condutor.

8.1.21. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços.

8.1.22. O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.

8.1.23. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.

8.1.24. Manter atualizado o cadastro, contendo as cópias dos documentos pessoais, do condutor que será responsável pela prestação dos serviços.

8.1.25. Substituir qualquer condutor cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

8.1.26. Nos casos de substituição do condutor por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.

8.1.27. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.1.28. Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

8.1.29. Disponibilizar ao ÓRGÃO CONTRATANTE o acesso ao sistema informatizado de controle de frota integrado ao sistema de rastreamento por satélite (caso tenha sido requisitado), permitindo o gerenciamento da frota 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

000013

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

- 8.1.30. Os veículos serão vistoriados pelo responsável do ÓRGÃO CONTRATANTE, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.
- 8.1.31. Os veículos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.
- 8.1.32. Colocar os veículos contratados à disposição do ÓRGÃO CONTRATANTE em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.
- 8.1.33. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em que estiver prestando os serviços.
- 8.1.34. Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 8.1.35. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 8.1.36. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 8.1.37. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- 8.1.38. Providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos.
- 8.1.39. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, bem como de lavagem de veículos semanalmente ou em menor prazo, necessário ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.
- 8.1.40. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, bem como substituição de peças desgastadas.
- 8.1.41. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.



8.1.42. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

8.1.43. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

8.1.44. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO, bem como, com rastreador, quando este for requisitado.

8.1.45. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário, principalmente em relação ao cinto de segurança e uso de assentos e cadeirinhas para crianças.

8.1.46. Comunicar ao preposto contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

8.1.47. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

8.1.48. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

8.1.49. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

8.1.50. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, **com experiência mínima de um ano**, como definido no edital.

8.1.51. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

8.1.52. Manter em serviços somente profissionais capacitados, portanto crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.



8.1.53. Comprovar a formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilidade expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsitos, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

8.1.54. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

8.1.55. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas.

8.1.56. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.1.57. Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

8.1.58. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

8.1.59. Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços. Manter controle de frequência/ pontualidade de empregados.

8.1.60. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-se previamente à aprovação do contratante, sem ônus para seus empregados. Fornecer vale-refeição/ vale-alimentação aos seus empregados e demais benefícios quando demais previstos em acordos ou convenção coletiva da categoria.

8.1.61. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

8.1.62. Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços. Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de o contratante aceitá-los ou não.

8.1.63. Fazer seguro e manter apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R\$15.000,00 por morte acidental, R\$15.000,00 por invalidez permanente e R\$3.000,00 por DMHO.

8.1.64. Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado de serviço de contratante, por força do contrato.

8.1.65. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

8.1.66. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a Terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.1.67. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

8.1.68. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase de licitação.

8.1.69. Não transportar passageiro em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria. Prestar esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.1.70. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual, quando houver.

8.1.71. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

8.1.72. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.



8.1.73. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

8.1.74. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

8.1.75. A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

8.1.76. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e as outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

8.1.77. Deve fazer constar exigências mínimas para os condutores dos veículos. A seguir, elencamos um rol de requisitos e/ou exigências necessárias para o condutor dos veículos:

- a) Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" para serviços em caráter permanente.
- b) Tempo mínimo de 1 (um) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS.
- c) A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o condutor de ônibus deve ser "D" ou "E".
- d) Os motoristas deverão possuir curso de primeiros socorros, transporte coletivo, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- e) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas.
- f) Atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residiram das Justiças Federal e Estadual.
- g) Serviços de motorista executivo para condução de veículos oficiais do órgão: o motorista deverá possuir Carteira Nacional de habilitação categoria "B".



- h) Serviços de motorista para condução de veículos oficiais linha pesada: o motorista deverá possuir Carteira Nacional de habilitação categoria "D" ou "E".
- i) Serviços de motorista para condução de veículos oficiais linha pesada, tipo ônibus ou outros de linha pesada: o motorista deverá possuir Carteira Nacional de habilitação categoria "D" ou "E", e experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. Constitui obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

9.1.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

9.1.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

9.1.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

9.1.4. Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.1.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do ÓRGÃO CONTRATANTE.

9.1.6. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

9.1.7. Assegurar que o condutor do veículo nos serviços de transportes onde o condutor não será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA seja servidor idôneo, apto a conduzir o veículo locado, conhecedor das normas e leis de circulação de veículos automotores, possuindo Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade, e que zelará pelo correto uso do bem.

9.1.8. Exigir da LICITANTE VENCEDORA, por escrito, a substituição de qualquer condutor ou monitor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

9.1.9. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

9.1.10. Responsabilizar-se, nos serviços de transportes sem condutor, pela guarda e bom uso dos veículos, seus acessórios, documentos e manual do fabricante, até o efetivo encerramento da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

000019

AA

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

9.1.11. Arcar com as despesas de combustível nos serviços de transportes sem o fornecimento de combustível pela LICITANTE VENCEDORA.

9.1.12. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos nos serviços de transportes sem condutor.

9.1.13. Ressarcir a LICITANTE VENCEDORA, nos serviços de transportes sem condutor, o pagamento de multas de trânsito e infrações, bem como diárias de estacionamento decorrentes da apreensão do veículo, desde que comprovados seus valores e responsabilidade no seu valor real.

9.1.14. Indicar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da LICITANTE VENCEDORA, o condutor responsável pela(s) infração(ões) cometida(s), para efeitos do parágrafo 7º do artigo 257 do Código Nacional de Trânsito e resolução do CONTRAN, encaminhando a ela, toda documentação necessária do respectivo condutor como cópia de sua CNH, CPF e RG.

9.1.15. Ressarcir a LICITANTE VENCEDORA pelos danos causados nos veículos, nos serviços de transportes sem condutor, da seguinte forma:

a) Pelo pagamento do dano material causado ao veículo locado, mediante sua devida comprovação através de orçamento e/ou nota fiscal, nos casos em que este for inferior ao valor da co-participação (franquia);

b) Pelo pagamento da co-participação (franquia), nos casos em que o valor do dano for superior à franquia.

9.1.16. Fica condicionado a franquia de 8% (oito por cento) do valor venal do veículo com base na tabela fipe.

9.1.17. Comunicar a LICITANTE VENCEDORA imediatamente ocorrência do acidente, furto, roubo, incêndio ou avarias, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, vítimas, testemunhas, quando este fizer necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

9.1.18. Não efetuar ou autorizar qualquer serviço de reparo nos veículos sem a expressa e prévia anuência da LICITANTE VENCEDORA.

9.1.19. O ÓRGÃO CONTRATANTE se responsabiliza por devolver, ao final do contrato nos serviços de transportes sem condutor, veículos limpos, conservados e totalmente abastecidos, da mesma forma que o recebeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

000020

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida sua prorrogação.

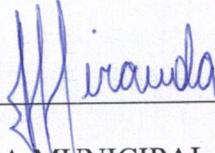
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato de prestação de serviços terá sua validade de 06 (seis) meses, contados a partir da lavratura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Arcos, 20 de junho de 2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Liciane Aparecida Lopes Silva Oliveira
Secretária Mun. de Educação
MASP: 1250850


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

109243/0

ANEXO I

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

| ORDEM DE SERVIÇO N° Registro de preço n° xxxxxxx / Contrato n° xxxxxx | |
|--|----|
| LICITANTE VENCEDORA: | |
| CNPJ: | |
| | 18 |
| | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

000021

PA

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50